FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE:

RESOLUÇÃO Nº 004/2021

Ementa: Acrescenta o inciso IX ao art. 79 e o § 5° no art. 116, altera o § 2° do art. 117, o inciso IV, do art. 152 e o inciso II do Art. 167 e acrescenta o § 3° ao art. 181, todos da Resolução 109/94 que instituiu o Regimento Interno da Câmara Municipal de Barra Mansa.

Art. 1º - Fica criado o inciso IX, no art. 79, da Resolução 109/94, no seguinte teor:

"Art. 79 ..
I - ...
II - ...
III - ...
IX – Comparecer às sessões, com traje compatível, na forma abaixo, ao desempenho de suas funções legislativas, na hora pré-fixada;
a) o traje masculino será composto de paletó e gravata;
b) o traje feminino compreendera roupa social."

Art. 2º - Fica acrescentado o § 5° no artigo. 116, da Resolução 109/94, no seguinte teor:

"Art. 116 ...
§ 1 -...
§ 2 -...
§ 3 -...
§ 4 - ...
§ 5° - O Vereador só poderá fazer uso da Tribuna uma única vez, salvo quando do termino da ordem do dia quando é concedido o tempo para "palavra livre", ficando vedado, ao vereador inscrito para o uso da tribuna, ceder o seu tempo para aquele que já a utilizou".

Art. 3° - O § 2°, do art. 117, da Resolução 109/94 passa a ter a seguinte redação:

"Art. 117 ...
§ 2° - As inscrições serão feitas antecipadamente e até 15 (quinze) dias antes do inicio da reunião oficial, com especificação do assunto a ser tratado, o qual será apreciado, previamente, pela Mesa Executiva, obedecendo-se à cronologia anotada pela Secretaria da Câmara Municipal, através do seu Diretor de Secretaria, não sendo permitido a abordagem de temas individuais, sendo obrigatória tratar de assuntos inerentes a coletividade, e também vedada, sob pena de

responsabilidade cível e criminal, a utilização da Tribula Livre para difamar, caluniar e injuriar qualquer pessoa, seja pública ou não".

Art. 4° **-** O inciso IV, do art. 152, da Resolução 109/94 passa a ter a seguinte redação:

"Art. 152 ...

Inciso IV – as informações solicitadas a entidades públicas ou particulares, que tenham sido negadas quando solicitadas diretamente,. devendo estarem acompanhadas, documentalmente, de documento probatório, da negativa".

Art. 5° **-** O § 1° do art. 116 e o inciso II, do art. 167, da Resolução 109/94 passa a ter o redação:

"Art. 116 ...

Inciso II -7:30 minutos para falar da tribuna durante o Expediente ou após a Ordem do Dia, em tema livre".

"Art. 167 ...

§ 1° -7:30 minutos para falar da tribuna durante o Expediente ou após a Ordem do Dia, em tema livre".

Art. 6° **-** Acrescenta o § 3° ao art. 181, da Resolução 109/94 passa a ter o seguinte teor:

"Art. 181 ...

§ 3° - A declaração de voto, quando se tratar de indicação ou simples requerimento, só será permitida ao autor, exceto nos pedidos de informações".

Art. 7° **-** Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 19 DE JANEIRO DE 2021.

LUIZ ANTÔNIO FURLANI FILHO

PRESIDENTE